



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 570/2017

DATA 22/09/2017

Nelson Natari

Nelson Natari Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Parlaria Nº 027/2017

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101/2017

De 19 de setembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte/MT a proceder à transferência dos recursos equivalentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte no corrente exercício.

Parágrafo Primeiro: A Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte estará obrigada a prestar contas da utilização dos valores aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarantã do Norte/MT num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da verba, sob pena de serem suspensas novas transferências.

Parágrafo segundo: A Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte estará obrigada a efetuar o dispêndio de recursos para o custeio de despesas formalizadas perante empresas devidamente legalizadas perante os órgãos públicos que a fiscalizam e a regulam.

Parágrafo Terceiro: Em havendo inconsistência na prestação de contas, qualquer dos poderes municipais poderão promover meios para o ressarcimento dos recursos.

Art. 2º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

04.001.12.364.0035.2009.335041 – Contribuições
Ação: Manutenção das Atividades da Educação Superior
Recurso: Transferências de Impostos (Ordinárias)

R\$ 10.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Fonte: Anulação de Dotação na Fonte de Recursos Ordinários

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro de 2017.

MENSAGEM DO PL nº 101/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Objetivando promover condições favoráveis a formação de novos profissionais genuinamente guarantaenses, o Poder Executivo Municipal interessa-se pela concessão de ajuda de custo a Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte, desde que apoiada por esta Egrégia Câmara de Vereadores, a qual, sem dúvida nenhuma, compactua com a proposta.

Isso, porque, mencionada concessão de recursos diminuirá o dispêndio de recursos financeiros por parte dos membros da Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte, o que sem dúvidas nenhuma permitirá que os mesmos utilizem seus dividendos no investimento do próprio aprendizado, com vistas a conclusão efetiva de seus processos de formação.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL